



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 07448/20

EXERCÍCIO: 2020

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Guarabira

DATA DE ENTRADA: 04/02/2020

ASSUNTO: Licitação - 00020/2020 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Aquisições de Refeições diversos tipos para componentes de apoio nos mais diversos segmentos, por ocasiões de participações em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, comotambém para Autoridades eventualmente a serviços do Município, ambas autorizadas pela PMG, pelo período enquanto durar os quantitativos ou até dezembro de 2020

INTERESSADOS: Anderson Luis Pereira do Nascimento
Marcus Diogo de Lima



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

EDITAL – Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200130PP00020

LICITAÇÃO Nº. 00020/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO - GUARABIRA - PB.

CEP: 58200-000 - Tel: (083) 3271-1946.

Local da Licitação: Rua Antonio André, 39 – 1º andar – Centro – Guarabira/PB

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.785.479/0001-20, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 14h10min do dia 18 de Fevereiro de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00020/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 20/2007, de 02 de Julho de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisições de Refeições diversos tipos para componentes de apoio nos mais diversos segmentos, por ocasiões de participações em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, como também para Autoridades eventualmente a serviços do Município, ambas autorizadas pela PMG, pelo período enquanto durar os quantitativos ou até dezembro de 2020.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições de Refeições diversos tipos para componentes de apoio nos mais diversos segmentos, por ocasiões de participações em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, como também para Autoridades eventualmente a serviços do Município, ambas autorizadas pela PMG, pelo período enquanto durar os quantitativos ou até dezembro de 2020.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições de Refeições diversos tipos para componentes de apoio nos mais diversos segmentos, por ocasiões de participações em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, como também para Autoridades eventualmente a serviços do Município, ambas autorizadas pela PMG, pelo período enquanto durar os quantitativos ou até dezembro de 2020 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14h10min do dia 18 de Fevereiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 14h00min as 18h00min.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Solon de Lucena, 26 - 1º Andar - Centro - Guarabira - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 20/2007, de 02 de Julho de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Fornecimento: Imediato, mediante autorização do setor responsável

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente 2020

Elemento de despesa
3.3.90.30.01 - Material de Consumo
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, com emissão no máximo de 30 dias.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela sede da licitante, devidamente vigente.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de

fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada tolerância após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Solon de Lucena, 26 - 1º Andar - Centro - Guarabira - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Guarabira.

Guarabira - PB, 31 de Janeiro de 2020.

ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições de Refeições diversos tipos para componentes de apoio nos mais diversos segmentos, por ocasiões de participações em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, como também para Autoridades eventualmente a serviços do Município, ambas autorizadas pela PMG, pelo período enquanto durar os quantitativos ou até dezembro de 2020.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Refeições tipo Quentinha: Marmita Redonda W8 (730 ml e 850 ml), peso médio 700 gramas, contendo: (Feijão, Arroz, Macarrão, Bife Bovino, Frango Assado/Guisado, salada de verduras, acompanhada individualmente de 01 (um) refrigerante de 290 ml).	Und	3600
2	Refeições Self-Service: na balança, com as seguintes opções: (Feijões Carioca, preto, macassá, verde e fava, feijoada, pirão de peixe e carne, arroz branco e refogado, macarrão, macarronada, lasanha, panqueca, maionese, rocombole de carne/frango, saladas variadas, carne na chapa, frango na chapa, fígado estrogonofe de frango, bode, galinha guisada, carne com legumes, linguças variadas, peito de frango recheado, bacalhau, camarão, lagosta, carne de caranguejo, bife acebolado, carne ao molho madeira, torta de frango, torta de atum e batata frita, acompanhada de água/suco ou refrigerante de 290 ml.	KG	900

3.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

OBJETO: Aquisições de Refeições diversos tipos para componentes de apoio nos mais diversos segmentos, por ocasiões de participações em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, como também para Autoridades eventualmente a serviços do Município, ambas autorizadas pela PMG, pelo período enquanto durar os quantitativos ou até dezembro de 2020.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Refeições tipo Quentinha: Marmita Redonda W8 (730 ml e 850 ml), peso médio 700 gramas, contendo: (Feijão, Arroz, Macarrão, Bife Bovino, Frango		Und	3600		
2	Refeições Self-Service: na balança, com as seguintes opções: (Feijões Carioca, preto, macassá, verde e fava, feijoada, pirão de peixe e carne, arroz branco e refogado, macarrão, macarronada, lasanha, panqueca, maionese, rocombole de carne/frango, saladas variadas, carne na chapa, frango na chapa, fígado estrogonofe de frango, bode, galinha		KG	900		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00020/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00020/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guarabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Guarabira - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Marcus Diogo de Lima, Brasileira, Casado, , CPF nº 421.367.684-68, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 20/2007, de 02 de Julho de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições de Refeições diversos tipos para componentes de apoio nos mais diversos segmentos, por ocasiões de participações em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, como também para Autoridades eventualmente a serviços do Município, ambas autorizadas pela PMG, pelo período enquanto durar os quantitativos ou até dezembro de 2020.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00020/2020 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente 2020
Elemento de despesa
3.3.90.30.01 - Material de Consumo
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Fornecimento: Imediato, mediante autorização do setor responsável

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, ... de de 2020.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
MARCUS DIOGO DE LIMA
 Prefeito
 421.367.684-68

PELA CONTRATADA

.....



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2020 às 18:24:13 foi protocolizado o documento sob o N° 07448/20 do Aviso da Licitação nº 00020/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Guarabira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anderson Luis Pereira do Nascimento.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Número da Licitação: 00020/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Aquisições de Refeições diversos tipos para componentes de apoio nos mais diversos segmentos, por ocasiões de participações em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, como também para Autoridades eventualmente a serviços do Município, ambas autorizadas pela PMG, pelo período enquanto durar os quantitativos ou até dezembro de 2020

Data do Ato: 01/02/2020

Data e Hora do Certame: 18/02/2020 14:10

Local do Certame: RUA ANTONIO ANDRÉ, 39 CENTRO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	b40b90535a9c8e2e7bae5c31df10b1c9

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/03/2020 às 16:55:47 Anderson Luis Pereira do Nascimento alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 07448/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
 Número da Licitação: 00020/2020
 Data de Publicação: 01/02/2020
 Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
 Data de Homologação: 18/02/2020
 Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Guarabira
 Modalidade: Pregão Presencial
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Tipo de Compra ou Serviço: Outros
 Valor Estimado: R\$ 101.556,00
 Valor: R\$ 91.980,00
 Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisições de Refeições diversos tipos para componentes de apoio nos mais diversos segmentos, por ocasiões de participações em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, como também para Autoridades eventualmente a serviços do Município, ambas autorizadas pela PMG, pelo período enquanto durar os quantitativos ou até dezembro de 2020

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 91.980,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GIANE FÉLIX DOS SANTOS VICTOR

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.174.778/0002-47

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 09 de Março de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de veículos para condução de alunos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2020 Elemento de despesa 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00065/2020 - 03.02.20 - CARLOS HENRIQUE DA CUNHA LIMA - R\$ 309.705,00; CT Nº 00066/2L0020 - 03.02.20 - EDNALDO FRANCISCO DE CARVALHO - R\$ 310.068,00; CT Nº 00067/2020 - 03.02.20 - JOYLLE ROMÃO CABRAL - R\$ 25.630,00; CT Nº 00068/2020 - 03.02.20 - FLAUMIR BARBOSA LEITE - ME - R\$ 155.094,50; CT Nº 00069/2020 - 03.02.20 - ALUYSON PESSOA DOS SANTOS - R\$ 154.968,00; CT Nº 00070/2020 - 03.02.20 - SÉRGIO COUTINHO PEREIRA - R\$ 154.880,00; CT Nº 00071/2020 - 03.02.20 - LEONILSON CONSTANTINO FERREIRA - R\$ 71.489,00; CT Nº 00072/2020 - 03.02.20 - NOBERTO SOARES DE OLIVEIRA - R\$ 92.224,00; CT Nº 00073/2020 - 03.02.20 - FRANKLIN WILLIAMS OLIVEIRA FRANÇA - R\$ 154.737,00; CT Nº 00074/2020 - 03.02.20 - ELISETE CUNHA DE OLIVEIRA - R\$ 310.079,00; CT Nº 00075/2020 - 03.02.20 - FERNANDA MARIA DIAS BARBOSA - R\$ 71.494,50; CT Nº 00076/2020 - 03.02.20 - JOSÉ WILSON SANTOS - R\$ 154.000,00.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: Contratação / Locação de veículos diversos para o exercício de 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALCIMARA SANTOS FERREIRA - R\$ 21.120,00; ANDREIA LORENÇO MEDEIROS - R\$ 21.010,00; DENILDO FERNANDES DA SILVA - R\$ 21.054,00; DIOLEIDE NOBREGA GOMES - R\$ 21.054,00; EDSON ANDRADE DE SOUSA - R\$ 21.109,00; ERIVALDO FERNANDES DE ARAUJO - R\$ 13.200,00; FLAVIANO HENRIQUE DA CUNHA - R\$ 21.120,00; GERALDO BENEDITO DA SILVA - R\$ 22.550,00; IVANILDO FELIPE DE MACENA - R\$ 20.900,00; JAILSON PEREIRA DE SOUSA - R\$ 18.700,00; JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - R\$ 21.010,00; LEONARDO ZACARIAS DOS SANTOS - R\$ 21.230,00; LIDIVÂNIA DE LIMA MACENA - R\$ 21.109,00; LUIZ ANTONIO FERREIRA - R\$ 22.220,00; MARCONDES SOARES PEREIRA - R\$ 21.065,00; MARIA DO CARMO DE LIMA - R\$ 21.219,00; MARINALDO ALBERTINO DA SILVA - R\$ 21.230,00; MICHEL DE SOUZA SILVA - R\$ 21.131,00; NORMA SUELY RAMOS - R\$ 21.098,00; PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR - R\$ 21.010,00; REGINALDO LADISLAU DA SILVA - R\$ 21.120,00; ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 67.100,00; RONALDO FERNANDES DIAS - R\$ 21.065,00; THIAGO DOS SANTOS PEREIRA - R\$ 14.300,00; THIAGO LEOBINO DE LIMA - R\$ 26.565,00.

Guarabira - PB, 03 de Fevereiro de 2020

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação / Locação de veículos diversos para o exercício de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2020 Elemento de despesa 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00077/2020 - 03.02.20 - ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 67.100,00; CT Nº 00078/2020 - 03.02.20 - FLAVIANO HENRIQUE DA CUNHA - R\$ 21.120,00; CT Nº 00079/2020 - 03.02.20 - MARCONDES SOARES PEREIRA - R\$ 21.065,00; CT Nº 00080/2020 - 03.02.20 - EDSON ANDRADE DE SOUSA - R\$ 21.109,00; CT Nº 00081/2020 - 03.02.20 - NORMA SUELY RAMOS - R\$ 21.098,00; CT Nº 10081/2020 - 03.02.20 - ERIVALDO FERNANDES DE ARAUJO - R\$ 13.200,00; CT Nº 10082/2020 - 03.02.20 - JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - R\$ 21.010,00; CT Nº 10083/2020 - 03.02.20 - DIOLEIDE NOBREGA GOMES - R\$ 21.054,00; CT Nº 10084/2020 - 03.02.20 - IVANILDO FELIPE DE MACENA - R\$ 20.900,00; CT Nº 10085/2020 - 03.02.20 - ALCIMARA SANTOS FERREIRA - R\$ 21.120,00; CT Nº 10086/2020 - 03.02.20 - LIDIVÂNIA DE LIMA MACENA - R\$ 21.109,00; CT Nº 10087/2020 - 03.02.20 - MARINALDO ALBERTINO DA SILVA - R\$ 21.230,00; CT Nº 10088/2020 - 03.02.20 - PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR - R\$ 21.010,00; CT Nº 10089/2020 - 03.02.20 - GERALDO BENEDITO DA SILVA - R\$ 22.550,00; CT Nº 10090/2020 - 03.02.20 - RONALDO FERNANDES DIAS - R\$ 21.065,00; CT Nº 10091/2020 - 03.02.20 - MICHEL DE SOUZA SILVA - R\$ 21.131,00; CT Nº 10092/2020 - 03.02.20 - REGINALDO LADISLAU DA SILVA - R\$ 21.120,00; CT Nº 10093/2020 - 03.02.20 - JAILSON PEREIRA DE SOUSA - R\$ 18.700,00; CT Nº 10094/2020 - 03.02.20 - MARIA DO CARMO DE LIMA - R\$ 21.219,00; CT Nº 10095/2020 - 03.02.20 - DENILDO FERNANDES DA SILVA - R\$ 21.054,00; CT Nº 10096/2020 - 03.02.20 - ANDREIA LORENÇO MEDEIROS - R\$ 21.010,00; CT Nº 10097/2020 - 03.02.20 - THIAGO DOS SANTOS PEREIRA - R\$ 14.300,00; CT Nº 10098/2020 - 03.02.20 - LEONARDO ZACARIAS DOS SANTOS - R\$ 21.230,00; CT Nº 10099/2020 - 03.02.20 - THIAGO LEOBINO DE LIMA - R\$ 26.565,00; CT Nº 10100/2020 - 03.02.20 - LUIZ ANTONIO FERREIRA - R\$ 22.220,00.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO**



TERMO DE CONTRATO Nº: 00146/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E GIANE FÉLIX DOS SANTOS VICTOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Guarabira - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Marcus Diogo de Lima, Brasileira, Casado, , CPF nº 421.367.684-68, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GIANE FÉLIX DOS SANTOS VICTOR - Rua Costa Beiriz, 71 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 07.174.778/0002-47, neste ato representado por Giane Félix dos Santos (titular), CPF nº 726.882.384-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 20/2007, de 02 de Julho de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições de Refeições diversos tipos para componentes de apoio nos mais diversos segmentos, por ocasiões de participações em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, como também para Autoridades eventualmente a serviços do Município, ambas autorizadas pela PMG, pelo período enquanto durar os quantitativos ou até dezembro de 2020.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00020/2020 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 91.980,00 (NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS), assim representados:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Refeições tipo Quentinha: Marmita Redonda W8 (730 ml e 850 ml), peso médio 700 gramas, contendo: (Feijão, Arroz, Macarrão, Bife Bovino, Frango Assado/Guisado, salada de verduras, acompanhada individualmente de 01 (um) refrigerante de 290 ml).	Und	3600	13,30	47.880,00
2	Refeições Self-Service: na balança, com as seguintes opções: (Feijões Carioca, preto, macassá, verde e fava, feijoada, pirão de peixe e carne, arroz branco e refogado, macarrão, macarronada, lasanha,	Kg	900	49,00	44.100,00

<p>saladas variadas, carne na chapa, frango na chapa, fígado estrogonofe de frango, bode, galinha guisada, carne com legumes, linguiças variadas, peito de frango recheado, bacalhau, camarão, lagosta, carne de caranguejo, bife acebolado, carne ao molho madeira, torta de frango, torta de atum e batata frita, acompanhada de água/suco ou refrigerante de 290 ml.</p>			
---	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS
- Dotação consignada no orçamento vigente 2020
- Elemento de despesa
- 3.3.90.30.01 - Material de Consumo
- 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Fornecimento: Imediato, mediante autorização do setor responsável

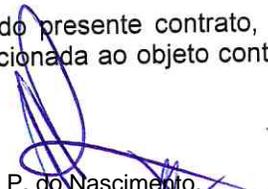
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls
68

A
Assine

TOSCANO DE SALES
7ª Div. de Notas
PONE 3271 1251
Guarabira PR

TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
7ª Div. de Notas
PONE 3271 1251
Guarabira PR

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
GILME FELIX DOS SANTOS VILTOR
Em test. da verdade, Guarabira - PR 21/10/2016 16:57:23
Márcia Toscano de Sales - Titular
2016-1000310001-01 20.03 FRENTE 0-25 REVERSO 0-25
SELLO DIGITAL: 4EB27472-TOSCANO DE SALES
Confira a autenticidade em: <https://selodigital1.tjpr.jus.br>

Du
CONFERE COM
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICADO E REGISTRADO EM 09/11/2016 15:28 SOB Nº 25900243300.
Inscrição, inscrita no cadast. merc. e/ou no cadastro de empresas.
11602423103. NIRE: 25900243300.
GILME FELIX DOS SANTOS VILTOR - ME

Maria de Fátima Ventura Vasconcelos
SECRETÁRIA-GERAL
JULIO BRUNO, 08/11/2016



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25 1 0097027 4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à SEDE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) Geovani Muniz dos Santos		(mãe) Maria Emilia Felix dos Santos	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17-07-1969	IDENTIDADE número 1.471.309 2ª via	UF PB	CPF (número) 726.882.384-70
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Belmira B. de Pontes			NÚMERO s/n
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Novo	CEP 58200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Guarabira			UF PB

Assine
FIS 70
PROCESSO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Paraíba:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR		NÚMERO 29
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRAÇA JOÃO PESSOA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58200-000
MUNICÍPIO GUARABIRA	UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - RS 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5611-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Restaurantes e similares
Atividades secundárias	

TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
2ª Ofício de Notas
FONE 3271-1251
Rua Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 58200-000 - Fone: 3271-1251

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Guarabira-PB 25/02/2016 11:23:59
Romero Fernandes Costa Filho - Escrevente
(2016-003907) ENUL:R\$ 2,12 FAREN:R\$ 0,25 FEP:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: ACKAS082-0075
Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-07-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.174.778/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Giâne Felix dos Santos Victor</i>				
DATA DA ASSINATURA 23-07-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Giâne Felix dos Santos Victor</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Wilton Feres Bezerra
- VOGAL - Matr.: 129.189-5
JUGADOR SINGULAR
JUCEP

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2007 SOB Nº: 20070126305
Protocolo: 07/012630-5, DE 27/07/2007
Empresa: 25 1 0097027 4
GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR

JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA CADELHA
SECRETÁRIO GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100970274		NIRE DA FILIAL (preencher sempre se o requerente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) GEOVANI MUNIZ DOS SANTOS		(mãe) MARIA EMILIA FELIX DOS SANTOS	
DATA DO NASCIMENTO 19/07/1969	IDENTIDADE (número) 1471309	ÓRGÃO EMITIDOR SSP	UF PB
CPF (número) 726.882.384-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA LUIZ GALVÃO			NÚMERO 17
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO NOVO	CEP 58200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use de 04 dígitos) 504049 - Guarabira
MUNICÍPIO Guarabira		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) PRAÇA JOÃO PESSOA			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use de 04 dígitos) 504049 - Guarabira
MUNICÍPIO Guarabira	UF PB	PAÍS BRASIL	E-MAIL gfsolimpia@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) Cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 5620102	Descrição do Objeto RESTAURANTES E SIMILARES-SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.174.778/0001-66	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 25/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Giane Felix dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PB1170001087270	

CONFERE COM O ORIGINAL

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 09:35 SOB Nº 20170318869.
PROTOCOLO: 170318849 DE 08/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703494667. NIRE: 25100970274.
GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/09/2017
www.redesim.pb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folha 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - SEDE DA SEDE 25100070274		NOME DA FILIAL (quando diferente do referente à Sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino		SITUAÇÃO DE MATRIMÔNIO Comunhão Parcial	
NOME DO(S) PAI(S) GEOVANI MUNIZ DOS SANTOS		MÃE MARIA EMILIA FELIX DOS SANTOS	
NASCIDO EM (dia, mês e ano) 19/07/1949		IDENTIDADE (número) 1471309	
ESTADO DE ORIGEM XXX		ÓRGÃO EMITENTE SSP	
UF PB		CPF (Número) 726.282.384-34	
ENDEREÇO NA (Cidade/Estado - incl. CEP) RUA LUIZ GALVÃO			
COMPLEMENTO XXX		MUNICÍPIO NOVO	
Cidade Guaubajara		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023(1) - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR - ME			
Endereço (Cidade/Estado - incl. CEP) RUA COSTA BEIRIZ			
COMPLEMENTO XXX		MUNICÍPIO CENTRO	
Cidade Guaubajara		UF PB	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE principal) 5611201		Descrição de Objeto ATIVIDADES DE RESTAURANTES E SIMILARES	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07174770	
DATA DE ABERTURA 27/10/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Giane Felix dos Santos Victor</i>	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PD1160000490499	

Assina

CONFERE COM O ORIGINAL

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Registro PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE

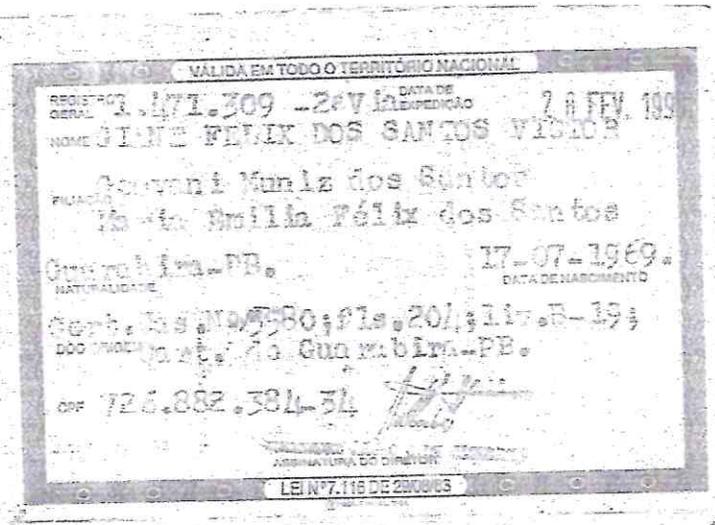


CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/11/2016 15:25 SOB Nº 25900043300.
PROTOCOLADO: 160853742 DE 06/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602423103. NOME: 25900243300.
GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR - ME

Maria da Fátima Ventura Vasconcelos
SECRETÁRIA-GERAL



Assilva



Toscano Sales Serviço Not. Registral Tab. Maria Tarcana de Sales...
Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.
Guarabira-PB 27/12/2015 09:44:12
Romero Fernandes Costa Filho - Escrevente
(21)15-0163961 EML:R\$ 1,94 FINEP:R\$ 0,23 FUP:R\$ 0,40...

Romero Fernandes Costa Filho
Escrevente Autorizado

CONFERE COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

X

Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.174.778/0002-47 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VICTOR BRAZA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R COSTA BEIRIZ	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 58.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARABIRA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SLSOLIMPAR@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3271-8457
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2020** às **08:31:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA. SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN

ALVARÁ

Handwritten signature: A. Silva

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Inscrição: 106/2017 CPF/CNPJ: 07.174.778/0002-47

Razão Social: GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR - ME

Nome Fantasia: VICTOR BRASA

Endereço: R COSTA BEIRIZ, 71

Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade Principal: COMÉRCIO E SERVIÇOS

Classificação da Atividade: 5611201-RESTAURANTES E SIMILARES

CONFERE COM O ORIGINAL

INÍCIO ATIV.: 26/04/2017

EMITIDO: 03/01/2020

VENCIMENTO: 31/12/2020

GUARABIRA, 03 de janeiro de 2020

Prefeitura M. de Guarabira
Claudio César Silva de Melo
Secretário de Finanças

Prefeitura M. de Guarabira
Aronir E. de Souza
Diretor Adm. Tributário

Resp. Emissão

Secretário de Finanças

Dir. Depto. Adm. Tributária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR
CNPJ: 07.174.778/0001-66

Assina

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

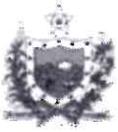
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:26 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **DC18.7F14.2932.8904**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

Assinada

CÓDIGO: **FDEE.230F.52F3.2E5C**

Emitida no dia 17/02/2020 às 08:40:36

Nome Empresarial:

GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR - ME

Endereço:

COSTA BEIRIZ

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.283.300-8

Município:

GUARABIRA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

71

CNPJ/CPF:

07.174.778/0002-47

Complemento:

CEP:

58200-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN**

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Assina

Nº da Certidão

0006596

Nº de Controle de Autenticação

MjA3NzA1

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 07174778000247 - **Inscrição Municipal:** 106/2017

Razão Social: GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR - ME

Endereço:

Número: 71

Bairro: CENTRO - **Cidade:** GUARABIRA - PB - **Cep:** 58200000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.174.778/0002-47

Razão Social: GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR ME

Endereço: RUA COSTA BEIRIZ 71 / CENTRO / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2020 a 14/03/2020

Certificação Número: 2020021402571518260393

Informação obtida em 17/02/2020 08:42:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Assina

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.174.778/0002-47

Certidão n°: 4709629/2020

Expedição: 17/02/2020, às 08:42:34

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.174.778/0002-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**VICTOR'S
BRASA**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA



A Assina

PROPONENTE : GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR
CNPJ : 07.174.778/0002-47

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Guarabira, 18 de Fevereiro de 2020

Giane Felix dos Santos Victor
GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.174.778/0002-47

Razão Social: GIANE FELIX DOS SANTOS VICTOR ME

Nome Fantasia: VICTOR BRASA

Certidão emitida às 08:50 de 17/02/2020.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sRVX.7OCt**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Assilva

Atestamos, para fins de concorrências públicas e privadas, que a Empresa **GIANE FÉLIX DOS SANTOS VICTOR**, estabelecida na Rua Costa Beiriz, 71, Centro, Guarabira-PB, inscrita no CNPJ sob nº **07.174.778/0002-47**, fez parte do quadro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Guarabira, como fornecedora de **REFEIÇÕES E SIMILARES**, oriundo de processo licitatório, correspondendo a todas as expectativas e exigências às normas desta municipalidade, honrando os prazos e agindo com eficiência e desempenho no que se refere à qualidade dos produtos sem existir nada que a desabone.

Guarabira, 17 de fevereiro de 2020.

Douglas Nóbrega Gomes

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Douglas Nóbrega Gomes
 Secretário de
 Administração e RH



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/03/2020 às 16:57:51 foi protocolizado o documento sob o N° 17054/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Guarabira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anderson Luis Pereira do Nascimento.

Número do Contrato: 000001462020
 Data da Publicação: 26/02/2020
 Data da Assinatura: 03/02/2020
 Data Final do Contrato: 31/12/2020
 Valor Contratado: R\$ 91.980,00
 Situação do Contrato: Vigente
 Objeto: Locação de veículos para exercício 2020
 Contratado (Nome): GIANE FÉLIX DOS SANTOS VICTOR
 Contratado (CNPJ): 07.174.778/0002-47

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6694b2c2ad865b0afa1b96c9c5a6d398
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	52058584239e52a527ee4c6176d50a6f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d77c196c9e7b34f0ed14ced9b14a42e2

João Pessoa, 09 de Março de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 07448/20

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Exercício: 2020

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/03/2020 às 16:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17054/20 ao Documento 07448/20, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 07448/20:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	23 - 25	d77c196c9e7b34f0ed14ced9b14a42e2
[PDF] Contrato	26 - 28	6694b2c2ad865b0afa1b96c9c5a6d398
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	29 - 45	52058584239e52a527ee4c6176d50a6f
RECIBO PROTOCOLO	46	7440f0b504e60546d7aeeb17cb581e7d

João Pessoa, 09 de Março de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB